



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 37/2020/PE

Razão Social: HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES

Nome Fantasia: HOSPAM

CNPJ: 10.572.048/0043-87

Registro Empresa (CRM)-PE: 2702

Endereço: R COMANDANTE SUPERIOR, 955

Bairro: NOSSA SENHORA DA PENHA

Cidade: Serra Talhada - PE

Cep: 56903-492

Telefone(s):

Diretor Técnico: MAURICIANA PEREIRA FERREIRA - CRM-PE: 16278

Diretor Clínico: IRVING KEHRLE PEREIRA - CRM-PE: 20780

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Data da fiscalização: 06/02/2020 - 08:00 a 10:40

Fiscais: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881, Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319 e Fernando Antonio Andrade de Oliveira CRM-PE:12163

Equipe de Apoio da Fiscalização: Joeli Azevedo

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O objetivo da fiscalização contemplou apenas as emergências geral e pediátrica.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual

3. ENSINO MÉDICO

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: não informado

3.2. Estágio Curricular: Sim

3.3. Estágio Extracurricular: Não

3.4. Convênio: não informado

3.5. Preceptor: Sim (Preceptor da faculdade só nas enfermarias; nas emergências, a preceptoria é realizada pelo médico plantonista do próprio hospital.)

3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado

3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: não informado

4. CARACTERIZAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital
- 4.2. Complexidade: Média e Alta complexidade

5. COMISSÕES

- 5.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
- 5.2. Comissão de Ética Médica: **Não**
- 5.3. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim
- 5.4. Registro em atas: Sim
- 5.5. Revisão de prontuários sobre até 10% das saídas a cada mês: Sim
- 5.6. Comissão de Revisão de Óbito: Sim
- 5.7. Registro em atas: Sim
- 5.8. Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: **Não**
- 5.9. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 5.10. Registro em atas: Sim
- 5.11. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: **Não**
- 5.12. Realiza pesquisas: Não
- 5.13. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**
- 5.14. Residência Médica: Não
- 5.15. Serviço de transplante de órgão: Não
- 5.16. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
- 5.17. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

6. PORTE DO HOSPITAL

- 6.1. : Porte II

7. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

- 7.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: **Não**
- 7.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: **Não**

8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui

9. SERVIÇOS OFERECIDOS

- 9.1. Clínica adulto: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 9.2. Clínica pediátrica: Sim
- 9.3. Obstétrica: Sim
- 9.4. Psiquiátrica: Não
- 9.5. Cardiológica: Não
- 9.6. Outros: Sim
- 9.7. Quais: cirurgia geral, traumatologia, neurologia.

10. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

- 10.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência:
Sim
- 10.2. Pressão arterial: Sim
- 10.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 10.4. Temperatura: Sim
- 10.5. Glicemia capilar: Sim
- 10.6. Oximetria de pulso: Sim
- 10.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 10.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 10.9. 2 cadeiras: Sim
- 10.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 10.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 10.12. Sabonete líquido: Não
- 10.13. Toalha de papel: Não
- 10.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

11. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 11.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Sim
- 11.2. É referência em especialidade(s): Sim
- 11.3. Quais: cirurgia geral, traumatologia, clínica médica, pediatria, obstetrícia
- 11.4. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 11.5. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 11.6. Manchester: Sim
- 11.7. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim
- 11.8. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 11.9. Tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
- 11.10. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: **Não**
- 11.11. Médico coordenador de fluxo: Sim (Alexandre Lima (CRM: 27.489).)

12. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

- 12.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Não

- 12.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Não
- 12.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
- 12.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim
- 12.5. Sala de isolamento: **Não**
- 12.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 12.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
- 12.8. Consultório médico: Sim
- 12.9. Quantos: 4 (Uma para cada especialidade, a cirurgia geral atende na sala de procedimentos.)

13. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

- 13.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 13.2. Esfigmomanômetro: Sim
- 13.3. Estetoscópio clínico: Sim
- 13.4. Termômetro clínico: Sim
- 13.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 13.6. Sabonete líquido: Sim
- 13.7. Toalha de papel: Sim
- 13.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 13.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 13.10. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 13.11. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 13.12. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 13.13. Álcool gel: **Não**
- 13.14. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 13.15. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

14. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 14.1. 2 macas (leitos): Sim
- 14.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 14.3. Sabonete líquido: Sim
- 14.4. Toalha de papel: Sim
- 14.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

emergências: Sim (Há um desfibrilador que fica na sala vermelha ou na sala de procedimento, as quais são próximas.)

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 14.6. Aspirador de secreções: Sim
- 14.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 14.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 14.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 14.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 14.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 14.12. Máscara laríngea: **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 14.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 14.14. Água destilada: Sim
- 14.15. Aminofilina: Sim
- 14.16. Amiodarona: Sim
- 14.17. Atropina: Sim
- 14.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 14.19. Cloreto de potássio: Sim
- 14.20. Cloreto de sódio: Sim
- 14.21. Deslanosídeo: Sim
- 14.22. Dexametasona: Sim
- 14.23. Diazepam: Sim
- 14.24. Diclofenaco de Sódio: **Não**
- 14.25. Dipirona: Sim
- 14.26. Dobutamina: Sim
- 14.27. Dopamina: Sim
- 14.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 14.29. Fenitoína: Sim
- 14.30. Fenobarbital: Sim
- 14.31. Furosemida: Sim
- 14.32. Glicose: Sim
- 14.33. Haloperidol: Sim
- 14.34. Hidantoína: Sim
- 14.35. Hidrocortisona: Sim
- 14.36. Insulina: Sim
- 14.37. Isossorbida: Sim
- 14.38. Lidocaína: Sim
- 14.39. Meperidina: Sim
- 14.40. Midazolan: Sim
- 14.41. Ringer Lactato: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 14.43. Solução Glicosada: Sim
- 14.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 14.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 14.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 14.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 14.48. Sondas para aspiração: Sim

15. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 15.1. 2 macas (leitos): **Não (Apenas um leito.)**
- 15.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 15.3. Sabonete líquido: Sim
- 15.4. Toalha de papel: Sim
- 15.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 15.6. Aspirador de secreções: Sim
- 15.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 15.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 15.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 15.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 15.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 15.12. Máscara laríngea: **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 15.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 15.14. Água destilada: Sim
- 15.15. Aminofilina: Sim
- 15.16. Amiodarona: Sim
- 15.17. Atropina: Sim
- 15.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 15.19. Cloreto de potássio: Sim
- 15.20. Cloreto de sódio: Sim
- 15.21. Deslanosídeo: Sim
- 15.22. Dexametasona: Sim
- 15.23. Diazepam: Sim
- 15.24. Diclofenaco de Sódio: **Não**
- 15.25. Dipirona: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 15.26. Dobutamina: Sim
- 15.27. Dopamina: Sim
- 15.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 15.29. Fenitoína: Sim
- 15.30. Fenobarbital: Sim
- 15.31. Furosemida: Sim
- 15.32. Glicose: Sim
- 15.33. Haloperidol: Sim
- 15.34. Hidantoína: Sim
- 15.35. Hidrocortisona: Sim
- 15.36. Insulina: Sim
- 15.37. Isossorbida: Sim
- 15.38. Lidocaína: Sim
- 15.39. Meperidina: Sim
- 15.40. Midazolan: Sim
- 15.41. Ringer Lactato: Sim
- 15.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 15.43. Solução glicosada: Sim
- 15.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 15.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 15.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 15.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 15.48. Sondas para aspiração: Sim

16. SALA DE GESSO

- 16.1. Sala de gesso: Sim
- 16.2. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 16.3. Lençóis para as macas: Sim
- 16.4. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 16.5. 1 pia ou lavabo ou bancada com fonte de água: Sim
- 16.6. Toalhas de papel: Sim
- 16.7. Sabonete líquido: Sim
- 16.8. Lixeiras com pedal: Sim
- 16.9. Luvas descartáveis: Sim
- 16.10. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 16.11. Material para aparelho gessado: Sim
- 16.12. Serra elétrica: Sim
- 16.13. Gesso: Sim
- 16.14. Tala: Sim
- 16.15. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim

17. ÁREA DIAGNÓSTICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Sala de raios-x: Sim
- 17.2. Funcionamento 24 horas: Sim
- 17.3. Sala de ultrassonografia: Não
- 17.4. Sala de tomografia: Não
- 17.5. Sala de ressonância magnética: Não
- 17.6. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 17.7. Funcionamento 24 horas: Sim

18. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 18.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
- 18.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 18.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 18.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 18.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 18.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 18.7. Pia ou lavabo: Sim
- 18.8. Toalhas de papel: Sim
- 18.9. Sabonete líquido: Sim
- 18.10. Álcool gel: **Não**
- 18.11. Realiza curativos: Sim
- 18.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 18.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 18.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 18.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 18.16. Material para anestesia local: Sim
- 18.17. Foco cirúrgico: Sim

19. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA

- 19.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Sim
- 19.2. Falta de leitos no hospital: Sim
- 19.3. Falta de leitos na rede credenciada (central de regulação): Sim
- 19.4. Falta ambulância para transferência: Não
- 19.5. Laboratório sem funcionamento: Não
- 19.6. Raios-x sem funcionamento: Não
- 19.7. Leito ocupado sem roupas de cama: Sim
- 19.8. Sanitário anexo: Sim
- 19.9. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 19.10. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
- 19.11. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

- 20.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Sim
- 20.2. Falta de leitos no hospital: Sim
- 20.3. Falta de leitos na rede credenciada (central de regulação): Sim
- 20.4. Falta ambulância para transferência: Não
- 20.5. Laboratório sem funcionamento: Não
- 20.6. Raios-x sem funcionamento: Não
- 20.7. Leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 20.8. Sanitário anexo: Sim
- 20.9. Leitos de observação que permitam atender até 24 horas recém-nascidos e prematuros: Sim
- 20.10. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 20.11. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
- 20.12. Acomodação para acompanhante: Não

21. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

GRUPO ALCALINIZANTES

- 21.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

- 21.2. Dipirona: Sim
- 21.3. Paracetamol: Sim
- 21.4. Morfina: Sim
- 21.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

- 21.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

- 21.7. Diazepan: Sim
- 21.8. Midazolam (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

- 21.9. Flumazenil (Lanexat): Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

21.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

21.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

21.12. Ácido acetilsalicílico 500: **Não**

GRUPO ANTIALÉRGICO

21.13. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

21.14. Amiodarona (Ancoron): Sim

21.15. Propranolol: **Não**

21.16. Verapamil (Dilacoron): Sim

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

21.17. Ampicilina: Sim

21.18. Cefalotina: Sim

21.19. Ceftriaxona: Sim

21.20. Ciprofloxacino: Sim

21.21. Clindamicina: **Não**

21.22. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

21.23. Heparina: **Não**

21.24. Enoxaparina: Sim

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

21.25. Fenobarbital: Sim

21.26. Fenitoína (Hidantal): **Não**

21.27. Carbamazepina: **Não**

21.28. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

21.29. Bromoprida: **Não**

21.30. Metoclopramida: Sim

21.31. Ondansetrona: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

21.32. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

21.33. Atropina: Sim

21.34. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

21.35. Captopril: Sim

21.36. Enalapril: Sim

21.37. Hidralazina: Sim

21.38. Nifedipina: Sim

21.39. Nitroprussiato de sódio: Sim

21.40. Propranolol: **Não**

21.41. Atenolol: Sim

21.42. Metoprolol: **Não**

21.43. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

21.44. Cetoprofeno: **Não**

21.45. Diclofenaco de sódio: Sim

21.46. Tenoxicam: **Não**

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS

21.47. Álcool 70%: Sim

21.48. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

21.49. Aminofilina: Sim

21.50. Salbutamol: Sim

21.51. Fenoterol (Berotec): Sim

21.52. Brometo de ipatrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

21.53. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim

21.54. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

21.55. Vitamina K: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

GRUPO CORTICÓIDES

- 21.56. Dexametasona: Sim
- 21.57. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

- 21.58. Espironolactona (Aldactone): Sim
- 21.59. Furosemida: Sim
- 21.60. Manitol: Sim

GRUPO ENEMA / LAXANTES

- 21.61. Clister glicerinado: Sim
- 21.62. Fleet enema: Sim
- 21.63. Óleo mineral: **Não**

GRUPO GASTROPROTETOR

- 21.64. Ranitidina: **Não**
- 21.65. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

- 21.66. Adrenalina: Sim
- 21.67. Dopamina: Sim
- 21.68. Dobutamina: Sim
- 21.69. Etilefrina (Efortil): Sim
- 21.70. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

- 21.71. Insulina NPH: Sim
- 21.72. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

- 21.73. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

- 21.74. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 21.75. Água destilada: Sim
- 21.76. Cloreto de potássio: Sim
- 21.77. Cloreto de sódio: Sim
- 21.78. Glicose hipertônica: Sim
- 21.79. Glicose isotônica: Sim
- 21.80. Gluconato de cálcio: Sim
- 21.81. Ringer lactato: Sim
- 21.82. Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 21.83. Solução glicosada 5%: Sim

GRUPO UTEROTÔNICOS

- 21.84. Metilergometrina: Sim
- 21.85. Misoprostol: Sim
- 21.86. Ocitocina: Sim

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

- 21.87. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

- 21.88. Tiamina (vitamina B1): Sim

22. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
14183	AILO SERGIO QUIRINO BEZERRA	Regular	
10959	ADAUTO JOSÉ MOURATO DE BARROS	Regular	
8467	ALGACY FERNANDO VIEIRA DE LORENA E SÁ	Regular	
17564	AMERICO DANUZIO PEREIRA DE OLIVEIRA - NEUROLOGIA (Registro: 2138)	Regular	
19115	ANNE GABRIELLA FERRAZ PEREIRA VIANA - OFTALMOLOGIA (Registro: 3105)	Regular	
13443	ANTONIO AUGUSTO JORDAO RAMOS	Regular	
19250	ANTONIO DJALMA DE SOUSA JUNIOR	Regular	
7351	ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	Regular	
8475	CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE BARROS	Regular	
7066	CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENESES	Regular	
6755	CICERO SIMÕES DE LIMA	Regular	
20593	CLAUDIO GONÇALVES SOBREIRA	Regular	
14771	CLEVIA LIDIANE MACEDO DA SILVA	Regular	
10958	DANIELE PADILHA LAPA	Regular	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

9179	DOMINGOS SÁVIO DA FONSÊCA CARVALHO	Regular	
15122	EBENONE ANTÔNIO DA SILVA	Regular	
17881	EDINE DE VASCONCELOS CARVALHO - PEDIATRIA (Registro: 1654)	Regular	
19630	ELIDA CAMILLA NUNES VALOES AMARAL	Regular	
15926	ÊNIO KLEBER DE CARVALHO FERREIRA - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 2143)	Regular	
17264	FRANCISCO DANNING FIGUEIREDO DE LUCENA	Regular	
20640	FRANKLIN AUGUSTO DE ARAUJO NUNES - PEDIATRIA (Registro: 3590)	Regular	
17265	GERMANO DE SOUSA GRANJA - CARDIOLOGIA (Registro: 4588)	Regular	
21455	HALINE KEILA DE SOUZA CAVALCANTE GRANJA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 4736)	Regular	
8603	ILO PEREIRA DE ANDRADA MELO	Regular	
20780	IRVING KEHRLE PEREIRA	Regular	
8494	ISABEL REGALADO DA SILVA	Regular	
20881	ISIS DE ALENCAR AQUINO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 8426)	Regular	
17769	JAILSON JOSE DOS SANTOS	Regular	
23632	JOANICE GONÇALVES DOS SANTOS	Regular	
20628	JOÃO PAULO SOARES RAFAEL	Regular	
9608	JOSÉ ANDRÉ MELO BARRETO GUIMARÃES	Regular	
9765	JOSÉ JARED DE CARVALHO JUNIOR - OTORRINOLARINGOLOGIA (Registro: 993)	Regular	
18115	JOSE JOELSON ALVES DE LIMA JUNIOR	Regular	
20332	JOSE RENATO DE LIMA SANTOS	Regular	
8600	JOSE ROBERTO VIEIRA DE BARROS - ENDOSCOPIA (Registro: 47), MEDICINA DO TRABALHO (Registro: 7997)	Regular	
10670	JOSILDETE DE LORENA VIEIRA	Regular	
15644	LEONARDO DE SÁ BEZERRA - CIRURGIA GERAL (Registro: 8119)	Regular	
18139	LIVYA SUSANY BEZERRA DE LIMA - CLÍNICA MÉDICA (Registro: 1606)	Regular	
12713	LOURIVAL RODRIGUES DE BARROS NETO	Regular	
7389	LÚCIA DE FÁTIMA CAVALCANTI DE CARVALHO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 5498), MEDICINA DE TRÁFEGO (Registro: 2874)	Regular	
19073	MARCO ANTONIO BEZERRA RULIM	Regular	
11802	MARIA DE FÁTIMA CASTRO VIEIRA	Regular	
20349	NELSON PEREIRA DE CARVALHO FILHO	Regular	
10716	NEYTON SANTANA DINIZ	Regular	
10715	PATRICIA DE MORAES SOARES SANTANA	Regular	
16558	PEDRO AURELIANO AMADOR DE CARVALHO	Regular	
17806	SEVERINO FERRAZ DINIZ CARVALHO	Regular	
28336	TAINÁ BRITO SIEBRA DE OLIVEIRA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 8982)	Regular	
20793	THIAGO GOMES DINIZ E SILVA	Regular	
16772	VIEDJA MARIA NOGUEIRA DE CARVALHO LIRA - PEDIATRIA (Registro: 396), PEDIATRIA - Pneumologia Pediátrica (Registro: 5299)	Regular	
19517	MARINA DAMASCENO LEITE DE CARVALHO QUEIROZ - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 4465)	Regular	
27489	ALEXANDRE DOS SANTOS LIMA	Regular	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

22560	CICERO FAUSTINO FERREIRA	Regular	
3836	JOSÉ FERDINANDO FEITOSA	Regular	
22115	FRANCISCA DANIELLY PIRES DUARTE - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 4057)	Regular	
11882	MARTHA THACIANNY DE SÁ Y ARRUDA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 5086)	Regular	
19201	CARLOS KENNEDY TAVARES LIMA - NEUROCIRURGIA (Registro: 7945)	Regular	
23610	EMANUEL ROBSON MACEDO SILVA	Regular	
23539	FLÁVIA CATHARINA LOPES AMARAL	Regular	
21481	YURI DE SA CARVALHO ALIPIO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 9635)	Regular	
14607	MARIO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS	Regular	
20004	FATIMA TERESA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA	Regular	
16499	ANDREIA LIMA DINIZ BASTOS	Regular	
21250	ENERY GUTYERY JUSTINO DOS SANTOS - ANESTESIOLOGIA (Registro: 8080)	Regular	
9779	SILVANE BRANDAO DE SIQUEIRA - ANESTESIOLOGIA (Registro: 3642)	Regular	
6793	CLOVIS ALVES DE CARVALHO FILHO	Regular	
10568	LUCIANO FERNANDO DE SOUSA	Regular	
20691	EDUARDO DE VASCONCELOS VIANA JUNIOR	Regular	

23. CONSTATAÇÕES

23.1. Serviço classificado como hospital geral.

23.2. Oferece urgência 24h nas seguintes especialidades: clínica médica, cirurgia geral, pediatria, obstetrícia, traumatologia, neurologia.

23.3. Conta com um diarista de segunda a sexta, para a evolução dos pacientes que se encontram internados na emergência por falta de leitos disponíveis nas enfermarias.

23.4. Equipe médica proposta: 03 clínicos, 02 cirurgiões, 02 pediatras, 02 obstetras, 02 traumatologistas, 01 neurologista, 01 anestesiolegista.

23.5. Escala médica incompleta em todas as especialidades (vide foto nos anexos).

23.6. Clínica médica com apenas dois clínicos nas terças, quartas, quintas e sextas.

23.7. Cirurgia geral com apenas um cirurgião nas terças, quartas e sextas.

23.8. Pediatria com apenas um pediatra nos domingos, quartas, quintas e sábados.

23.9. Obstetrícia com apenas obstetra nas sextas.

23.10. Traumatologia com escala completa apenas nas segundas.

23.11. Os anestesiolegistas são contratados pela COOPANEST E COOPAGRESTE.

23.12. A única especialidade que está completa é a anesthesiologia.

23.13. Realizam cirurgias de urgência em traumatologia, cirurgia geral e obstetrícias (cesáreas de urgências).

23.14. Média de 3 a 4 procedimentos cirúrgicos nas 24h.

23.15. Média de atendimentos nas 24h:

Clínica médica: 144

Pediatria: 24

Obstetrícia: 5

Cirurgia geral: 5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Traumatologia: 13.

23.16. Não conta com médicos exclusivos para sala vermelha e sala amarela.

23.17. Sala vermelha possui 02 leitos.

23.18. Leitos da sala amarela:

- feminina: 03

- masculina: 03

23.19. Na pediatria não há divisão de salas por critério de gravidade.

23.20. Conta com classificação de risco nas três emergências: geral, pediátrica, obstetrícia.

23.21. Conta com neurologista apenas de quarta a sábado.

23.22. Alguns partos ocorrem sem assistência pediátrica.

23.23. Há convênio com o Casa de Saúde e Maternidade São Vicente nas seguintes especialidades de UTI, traumatologia.

23.24. Oferece serviço de odontologia 24h.

23.25. Área verde com 22 leitos sem divisão por sexo.

24. RECOMENDAÇÕES

24.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

24.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

24.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

24.2. COMISSÕES

24.2.1. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Item recomendatório de acordo com RDC Anvisa nº 63/00 e Resolução CFM Nº 2056/2013

24.3. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

24.3.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.3.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

24.3.3. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

24.4. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA

24.4.1. Leito ocupado sem roupas de cama: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

24.5. ÁREA DIAGNÓSTICA

24.5.1. Sala de ultrassonografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

24.5.2. Sala de tomografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

24.5.3. Sala de ressonância magnética: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

25. IRREGULARIDADES

25.1. COMISSÕES

25.1.1. Comissão de Ética Médica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2152/16 e Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a: Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina

25.1.2. Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: Item não conforme de acordo com Portaria MS n.º 653/ 03 e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.1.3. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.1.4. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com Portaria de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Consolidação MS/GM 5/17 e Resolução CFM N° 2056/2013

25.2. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

25.2.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2056/2013, art 26, inciso IV

25.2.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2056/2013, art 26, inciso IV

25.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

25.3.1. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 2077/14

25.4. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

25.4.1. Sala de isolamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14 e RDC Anvisa n° 50/02

25.4.2. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14 e RDC Anvisa n° 50/02

25.5. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

25.5.1. Álcool gel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

25.6. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

25.6.1. Ácido acetilsalicílico 500: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

25.6.2. Propranolol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

25.6.3. Clindamicina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

25.6.4. Heparina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02

25.6.5. Fenitoína (Hidantal): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N°



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

25.6.6. Carbamazepina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

25.6.7. Bromoprida: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

25.6.8. Dimenidrinato (Dramin B6): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

25.6.9. Propranolol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

25.6.10. Metoprolol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

25.6.11. Cetoprofeno: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

25.6.12. Tenoxicam: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

25.6.13. Óleo mineral: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

25.6.14. Ranitidina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

25.7. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

25.7.1. Álcool gel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

25.8. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

25.8.1. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

25.8.2. Diclofenaco de Sódio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.9. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

25.9.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.9.2. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

25.9.3. Diclofenaco de Sódio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

25.10. COMISSÕES

25.10.1. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica. e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.10.2. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.10.3. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.11. RECURSOS HUMANOS

25.11.1. Não conta com médicos exclusivos para as salas vermelha e amarela: Tal fato infringe a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - 4. Quantificação da equipe médica:

Sala amarela: - Na área de observação de pacientes com e sem potencial de gravidade, deve se disponibilizar no mínimo um médico para oito leitos.

Sala vermelha: - A sala de reanimação de pacientes graves deve disponibilizar o mínimo de dois leitos por médico no local.

Quantificação para atendimento da demanda de atendimento - Para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, portanto excluídos os médicos para atender na sala de reanimação de pacientes graves e os responsáveis pelos pacientes em observação, utiliza-se como referência desejável o máximo de três pacientes por hora/médico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.11.2. Não conta com pediatra/neonatalogista exclusivo para sala de parto, logo alguns partos ocorrem sem assistência pediátrica: Portaria nº 569 de 1 de junho de 2000 do Ministério da Saúde – Dispõe sobre a instituição do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Estabelecer os seguintes princípios e diretrizes para a estruturação do Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento:

e - todo recém-nascido tem direito à assistência neonatal de forma humanizada e segura;

ANEXO II

PRINCÍPIOS GERAIS E CONDIÇÕES PARA A ADEQUADA ASSISTÊNCIA AO PARTO

B. Recursos humanos Equipe profissional mínima para Unidades Mistas, Hospitais Gerais e Maternidade para a realização de parto:

pediatra/neonatalogista;

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Algumas irregularidades merecem destaque, são elas:

1. Escala médica incompleta, o que compromete a qualidade do atendimento prestado à população. Há dias com apenas um cirurgião, dias com apenas um obstetra e outros com apenas um pediatra. Importante salientar que o referido hospital é regional e referência para a XI geres composta pelos seguintes municípios: Betânia, Calumbi, Carnaubeira da Penha, Flores, Floresta, Itacuruba, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada e Triunfo.

2. Não conta com médico exclusivo para sala vermelha e nem para sala amarela. Tal fato infringe a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - 4. Quantificação da equipe médica:

Sala amarela: - Na área de observação de pacientes com e sem potencial de gravidade, deve se disponibilizar no mínimo um médico para oito leitos.

Sala vermelha: - A sala de reanimação de pacientes graves deve disponibilizar o mínimo de dois leitos por médico no local.

Quantificação para atendimento da demanda de atendimento - Para as consultas aos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

pacientes com e sem potencial de gravidade, portanto excluídos os médicos para atender na sala de reanimação de pacientes graves e os responsáveis pelos pacientes em observação, utiliza-se como referência desejável o máximo de três pacientes por hora/médico.

3. Em virtude da equipe incompleta na pediatria e por não haver um pediatra/neonatologista exclusivo para sala de parto, alguns partos ocorrem sem assistência pediátrica, o que está em desacordo com a Portaria nº 569 de 1 de junho de 2000 do Ministério da Saúde – Dispõe sobre a instituição do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Art. 2º Estabelecer os seguintes princípios e diretrizes para a estruturação do Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento: e - todo recém-nascido tem direito à assistência neonatal de forma humanizada e segura;
ANEXO II - PRINCÍPIOS GERAIS E CONDIÇÕES PARA A ADEQUADA ASSISTÊNCIA AO PARTO - B. Recursos humanos Equipe profissional mínima para Unidades Mistas, Hospitais Gerais e Maternidade para a realização de parto: pediatra/neonatologista;

Serra Talhada - PE, 17 de fevereiro de 2020.

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) COORDENADOR

Fernando Antonio Andrade de Oliveira
CRM - PE: 12163
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27. ANEXOS

A photograph of a printed medical on-call schedule for February 2020. The document is titled "ESCALA DE PLANTÃO MÉDICO - FEVEREIRO/2020" and features logos for HOSPAM, Pernambuco, and "SOMOS PACIENTES". The table is organized into columns for "ESPECIALIDADE", "CORRIDA", "MORNING", "TARDE", "NOITE", and "SABADO". The rows list various medical specialties such as Medicina Geral, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia, and Anestesiologia, with specific names and contact information for each shift.

27.1. Escala médica da emergência

A photograph of a printed anesthesia on-call schedule. The document is titled "ESCALA DE PLANTÃO ANESTESIOLOGIA - FEVEREIRO/2020" and includes logos for HOSPAM and "SOMOS PACIENTES". The table lists the names and contact information of anesthesiologists for each day of the month, organized into columns for "CORRIDA", "MORNING", "TARDE", and "NOITE".

27.2. Escala de anestesiologia



27.3. HOSPAM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.4. Recepção e sala de espera



27.5. Classificação de risco



27.6. Consultório médico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.7. Área verde



27.8. Sala de procedimentos



27.9. Sala de telemedicina



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.10. Sala vermelha adulto



27.11. Consultório de traumatologia e sala de gesso



27.12. Sala vermelha da pediatria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.13. Sala de observação pediátrica



27.14. Consultório da pediatria